



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA E  
COMÉRCIO- SEINC  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO  
MARANHÃO – JUCEMA - AE

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA  
CGU Nº 15/2023 / JUCEMA Nº 02/2023

PLANO DE TRABALHO – CGU/JUCEMA

**1. OBJETO DO TERMO**

O TERMO tem por objeto a disponibilização do acesso on-line à base de dados do Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, mantido pela JUCEMA, na forma prevista na Lei Federal 8.934/94, e art. 7º, alínea "a", inciso VIII, do Decreto Federal 1.800/1996, no qual está contido o Regulamento do Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins, visando à obtenção de informações cadastrais de empresas necessárias à execução de seus serviços, acesso ao Cadastro da Junta Comercial para obtenção de informações das empresas cadastradas para instrução em processos acompanhados pela CGU, conferindo celeridade na prestação de informações essenciais às atividades e competências constitucionais e regimentais da CGU, afim de que possam ser utilizadas para instrução de seus procedimentos.

**2. JUSTIFICATIVA**

O TERMO justifica-se por estar respaldado pelo art. 241 da Constituição Federal de 1988, e operacionalmente pela condição indicada a seguir:

- a) A JUCEMA visa reduzir demandas de solicitações de extrações de informações da base de dados do Cadastro Estadual de Empresas Mercantis por parte da CGU, as quais são atendidas gratuitamente, reduzindo dispêndios de locação de recursos humanos dessa autarquia nessa atividade;
- b) A CGU necessita, para instruir suas ações de combate e prevenção à corrupção, ter acesso online a informações das empresas quanto a endereço, quadro societário, capital social, eventuais alterações no contrato social etc., favorecendo a eficiência na condução dos trabalhos de auditoria e fiscalização.

**3. OBJETIVO**

A celebração do TERMO visa promover maior celeridade quanto à obtenção de informação dos atos constitutivos e respectivas alterações contratuais de empresas do Estado do Maranhão, pela CGU, através acesso on-line à base de dados da JUCEMA. As informações serão utilizadas para apoiar principalmente ações de combate e prevenção da corrupção.

**4. METAS A SEREM ATINGIDAS**

Em observância às diretrizes estabelecidas pelo §1º do art. 116 da Lei nº 8.666/1993, em relação ao qual o Parecer n. 00303/2021/CONJUR-CGU/CGU/AGU, traz considerações a serem observadas no momento de elaboração dos termos de Cooperação Técnica não onerosos, apresentam-se as atividades afetas à execução do presente TERMO, com vistas à consecução dos seus objetivos:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA E  
COMÉRCIO- SEINC  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO  
MARANHÃO – JUCEMA - AE

- Liberar senhas de usuários da CGU para acesso à base de dados visando ao cadastro de empresas e de documentos digitalizados, mediante acesso ao site da JUCEMA.
- A relação dos servidores cadastrados será atualizada em todo mês de janeiro de cada ano, permitindo-se à JUCEMA o cancelamento das senhas se não observado este procedimento.

### 5. ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

Para as metas a serem atingidas, os partícipes executarão as atividades decorrentes deste TERMO na forma a serem definida, em cada caso, pelos titulares das unidades técnicas da JUCEMA e da CGU responsáveis por sua implementação, mediante a troca de correspondências oficiais e a deliberação entre os representantes dos órgãos envolvidos.

O intercâmbio de informações entre a JUCEMA e a CGU será executado preferencialmente por permissões de níveis de acesso aos sistemas computadorizados, através da cessão de senhas, podendo ser viabilizada outra alternativa tecnológica de comunicação de dados.

A utilização de sistemas far-se-á após:

- Cadastramento de servidor (es) para acesso a base de dados do Cadastro Estadual de Empresas Mercantis por sistema (s) computadorizado (s);
- Gerenciamento dessas contas no âmbito da CGU por servidor.

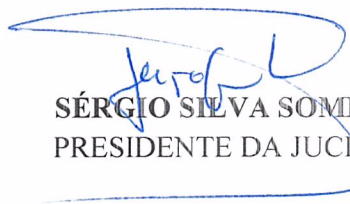
### 6. INICIO E FIM DA EXECUÇÃO


O TERMO vigorará pelo período de 60 meses, consoante cláusula 12ª do respectivo TERMO.

### 7. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Para a realização das ações de cooperação, os partícipes deverão acompanhar e avaliar os resultados alcançados nas atividades programadas no planejamento, visando sua otimização e/ou adequação quando necessário, com a possibilidade de participação de equipe(s) técnica(s) para apoiar as ações, caso recomendável.

São Luís/MA, 13 de abril de 2023

  
SÉRGIO SILVA SOMBRA  
PRESIDENTE DA JUCEMA

  
JOSE ANTONIO DE CARVALHO FREITAS  
SUPERINTENDENTE DA CGU NO ESTADO DO MARANHÃO

